



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MORRO REDONDO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FONES: (053) 3224-0333, FAX:3224-1118
AVENIDA DOS PINHAIS, 63 - CEP: 96150-000
CNPJ 11.049.372/0001-29**

RESOLUÇÃO N° 28/96

**"DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS
VEREADORES PARA A LEGISLATURA
DE 1997 Á 2000.**

O VEREADOR VELOCINO LEAL, Presidente da Câmara Municipal de Morro Redondo, Estado do Rio Grande do Sul;

FAZ SABER que este Poder Legislativo aprovou e promulga o seguinte:

Art. 1º - A remuneração mensal dos vereadores para a Legislatura de 1º de janeiro de 1997 à 31 de dezembro de 2000 é fixada em 3,5 (três vírgulas cinco) vezes o valor do padrão 1 (um), pago ao funcionalismo público municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO - O não comparecimento do vereador, sem justificativa aceita pelo plenário, à Sessão Ordinária da câmara Municipal acarretará a redução de 50% do valor da remuneração referente a sessão que ocorreu a ausência.

Art. 2º - O presidente da Câmara perceberá verba de representação correspondente à 30% (trinta por cento) da remuneração do vereador.

Art.3º - As sessões extraordinárias somente serão remuneradas durante o período de recesso, desde que convocadas pelo prefeito Municipal.

Art.4º- Revogadas a disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à partir de 1º de janeiro de 1997.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL

MORRO REDONDO, - RS

Em, 17 de setembro de 1996

Vereador Velocino Leal
-Presidente -

Registre-se e Publique-se

Vereadora Leny E. Waltzer
-1ª Secretaria -

vdm



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MORRO REDONDO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FONES: (053) 3224-0333, FAX:3224-1118
AVENIDA DOS PINHAIS, 63 - CEP: 96150-000
CNPJ 11.049.372/0001-29